COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 288
D
Rubrica

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239003

O Município de BEBERIBE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.525.198/0001-09, com sede na AVENIDA MARIA CALADA S/N, representado por ALUIZIO BARROS DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrito(a) no CNPJ 12.467.321/0001-80, com sede na R BOTELHO MAGALHAES 56, CID FUNCIONARIO, Fortaleza-CE, CEP 60822-485, representada por MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de fevereiro de 2025, nos termo do art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal N° 8.666/93, fato óbvio, no caso em tela. A máquina administrativa, mesmo em se tratando de entes de menor tamanho, como a Câmara Municipal e dotada de imensa complexidade para seu correto funcionamento, uma vez que, o erário público está envolvido e o bem maior que é a prestação e fiscalização de bons serviços que venham a prestigiar a população. Dessa forma, sendo cada Câmara dotado de suas peculiaridades e necessidades, é onde se percebe a importância do Poder Discricionário, pois é justamente e m tais situações que a Administração pode decidir como e quando determinados atos devem ser aderidos à rotina administrativa. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irão existir recursos para efetivação deste serviços. O(s) motivo(s) preponderante(s): **o primeiro, consiste na inconveniência da suspensão dos serviços de interesse público, tendo em vista que os serviços são contínuos, uma**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 289 D Rubrica

vez que, a interrupção importaria em sério risco da continuidade da atividade administrativa, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração da Câmara, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades da Câmara e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Dai, a interrupção da continuidade dos serviços causaria prejuízo à Administração. Deste modo, vale salientar à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União, sobre a matéria de prorrogação de serviços:

" O que caracteriza caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviços público ou cumprimento da missão institucional." (Acórdão nº 132/2008, segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 010.020/2003-1, DOU de 15/02/08)

No mesmo sentido se manifestou o Eminente Relator Conselheiro em recente julgado. Vejamos nos seguintes ACÓRDÃO E RESOLUÇÃO:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 12924/2018-7
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: ITAPIPOCA
RESPONSÁVEL: ANA PAULA BRAGA VERAS
EXERCÍCIO: 2014
ADVOGADA: ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR - OAB/CE nº 6854
RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

ACÓRDÃO Nº 04061/2019

PROCESSO Nº: 06033/2019-4

NATUREZA: INSPEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: JAGUARETAMA

EXERCÍCIO: 2019

RESPONSÁVEL: FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

RESOLUÇÃO Nº 6727/2019

O segundo, é a previsibilidade de recursos orçamentários. O terceiro, é pela economicidade que a continuidade dos serviços trará a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE.

Considerando que os serviços são executados de forma satisfatória e com qualidade ao Poder Legislativo Municipal combinado com o princípio da economicidade, autorizo prorrogar o(s) referido(s) serviço(s) **por mais um exercício financeiro,** preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 290
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BEBERIBE - CE, 17 de Fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CNPJ(MF) 73.525.198/0001-09
CONTRATANTE

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA:74422316320 Assinado de forma digital por MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA:74422316320

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ 12.467.321/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1 Karine Barbosa da Silva 2 Rosinilde D. Sobrinho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 291
Rubrica

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239003

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CONTRATADA(O).....: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

OBJETO.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 150.000,00

VIGÊNCIA.....: 18 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de2025

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de fevereiro de 2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 292
Rubrica

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239003 , firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002-2023.

BEBERIBE - CE, 17 de fevereiro de 2024

EDUARDA DOS SANTOS MOTEIRO ALVES
FISCAL DE CONTRATO